PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°. 775/07, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007

ALTERA INCISOS I E II, ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL N°.763/07, DE 21 DE JUNHO DE 2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Os incisos I e II, Art. 29 da Lei Municipal n°763/07, de 21 de junho de 2007, passam a ter as seguintes redações:

"**I** - Abrir Créditos Suplementares ao orçamento de 2008, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa prevista, utilizando recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64".

"**II** - Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento de 2008 até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa prevista, com exceção daquelas previstas para pagamento da dívida municipal e as previstas para contrapartida de programas pactuados em convênio, como recursos para abertura de créditos suplementares especiais".

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG,aos 24 de setembro de 2007

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal